

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO 90 DIA ... .. Cr\$ 50,00

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... .. Cr\$ 50,00

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 13.873, DE 6 DE MARÇO DE 1944

Dispõe sobre majoração de vencimentos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 165, de 1944, do Conselho Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — A partir de 1.º de janeiro de 1944, os oficiais da Força Policial do Estado, Comandante e Subcomandante da Polícia Especial, Fiscal de Policiamento e Inspetores Chefes da Guarda Civil, passam a ter os seguintes vencimentos mensais:

**I — FORÇA POLICIAL**

	Cr\$
a) — Segundos tenentes .. . . . . .	1.400,00
b) — Primeiros tenentes .. . . . . .	1.700,00
c) — Capitães .. . . . . .	2.250,00
d) — Maiores .. . . . . .	2.750,00
e) — Tenentes coronéis .. . . . . .	3.300,00
f) — Coronéis .. . . . . .	4.000,00

**II — POLÍCIA ESPECIAL**

a) — Subcomandante .. . . . . .	1.500,00
b) — Comandante .. . . . . .	2.400,00

**III — GUARDA CIVIL**

a) — Inspetores chefes .. . . . . .	1.300,00
b) — Fiscal de Policiamento .. . . . . .	1.350,00

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de março de 1944.

FERNANDO COSTA  
Alfredo Issa Assaly  
Francisco D'Auria.

Publicado na Diretoria Geral do Expediente da Secretaria da Interventoria, aos 6 de março de 1944.

Victor Caruso  
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 13.874, DE 6 DE MARÇO DE 1944

Dispõe sobre fixação de vencimentos, na Imprensa Oficial do Estado.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 82, de 1944, do Conselho Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reajustados e enquadrados no padrão J, a partir de 1.º de janeiro de 1944, os vencimentos dos cargos de chefe da oficina do jornal e de chefe da oficina de obras da Imprensa Oficial do Estado.

Artigo 2.º — Os titulares dos referidos cargos não terão direito à diferença de vencimentos decorrente da redução feita pelo decreto n. 6.100, de 28 de setembro de 1933, relativa ao período de 29 de setembro de 1933 a 31 de dezembro de 1943.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste decreto-lei correrão pelas verbas próprias do orçamento, que serão suplementadas em tempo oportuno.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 6 de março de 1944.

FERNANDO COSTA.  
José Adriano Marrey Junior.

Publicado na Diretoria Geral do Expediente da Secretaria da Interventoria, aos 6 de março de 1944.

Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 13.875, DE 6 DE MARÇO DE 1944

Dispõe sobre aquisição de imóveis, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 85, de 1944, do Conselho Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Bariri, os imóveis abaixo caracterizados, situados nessa cidade, destinados à construção do fórum e da cadeia pública, a saber:

um terreno com 456,75 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e seis metros e setenta e cinco decímetros quadrados), medindo 10,50 m. (dez metros e cinquenta centímetros) de frente para a avenida 13 de Maio, por 43,50 m. (quarenta

e três metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, contendo benfeitorias;

um terreno com 717,75 m<sup>2</sup> (setecentos e dezessete metros e setenta e cinco decímetros quadrados), medindo 16,50 m. (dezesseis metros e cinquenta centímetros) de frente para a avenida 13 de Maio, por 43,50 m. (quarenta e três metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, contendo benfeitorias.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de março de 1944.

FERNANDO COSTA  
José Adriano Marrey Junior

Publicado na Diretoria Geral do Expediente da Secretaria da Interventoria, aos 6 de março de 1944.

Victor Caruso,  
Diretor Geral.

DECRETO N. 13.876, DE 6 DE MARÇO DE 1944

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. Gumercindo de Campos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Gumercindo de Campos, para locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar de 1.º de janeiro do corrente exercício, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros), do prédio sito à Rua Portirio de Almeida s/n., no Distrito de Santo Antônio, município de BOITUVA, destinado ao funcionamento do Posto Policial daquela localidade.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos seis de março de 1944.

FERNANDO COSTA  
Alfredo Issa.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública aos seis de março de 1944.

O Diretor Geral, Substituto,  
Luiz Labre Sobrinho.

DECRETO N. 13.877, DE 6 DE MARÇO DE 1944

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o Sr. Gabriel Lourenço.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o Sr. Gabriel Lourenço, para locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar de 1.º de janeiro do corrente exercício, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros), do prédio sito à rua Edifício Pessoa s/n., em AREÓPOLIS, município de São Manuel, destinado ao funcionamento do Posto Policial daquela localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de março de 1944.

FERNANDO COSTA  
Alfredo Issa.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 6 de março de 1944.

O Diretor Geral, substituto,  
Luiz Labre Sobrinho.

DECRETO N. 13.878, DE 6 DE MARÇO DE 1944

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. Galileu Menon.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Galileu Menon, para locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar de 1.º de janeiro do corrente exercício, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), do prédio sito em

**IMPrensa OFICIAL DO ESTADO**

Diretor efetivo: SUD Mennucci

Diretor em comissão

MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: CYRO DE ARAUJO CINTRA

Redator secretário: JOAO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Gloria ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

Artur Alvim, destinado ao funcionamento do Posto Policial daquela localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO COSTA.  
Alfredo Issa.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos seis de março de 1944.

O Diretor Geral, Substituto,  
Luiz Labre Sobrinho.

DECRETO N. 13.879, DE 6 DE MARÇO DE 1944

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. Oswaldo Baisi.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Oswaldo Baisi, para locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar de 1.º de janeiro do corrente exercício mediante o aluguel mensal de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros), do prédio sito à Praça Jacinto Domingues n. 132, em BRAGANÇA, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia daquela localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de março de 1944.

FERNANDO COSTA.  
Alfredo Issa.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 6 de março de 1944.

O Diretor Geral, subst.  
Luiz Labre Sobrinho.

DECRETO N. 13.880, DE 6 DE MARÇO DE 1944

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o Sr. Gino Tambellini.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o Sr. Gino Tambellini, para locação, pelo prazo de cinco (5) anos a contar de 1.º de janeiro do corrente exercício, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) do prédio sito em Comendador Ermelindo, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Posto Policial daquela localidade.

Parágrafo único — Se o valor locativo a ser fixado pelas autoridades municipais for menor, prevalecerá este durante a vigência do decreto-lei federal n. 5169, de 4 de janeiro de 1943.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de março de 1944.

FERNANDO COSTA  
Alfredo Issa.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 6 de março de 1944.

O Diretor Geral, Substituto,  
Luiz Labre Sobrinho.